

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2026**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À MODERNIZAÇÃO,  
SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE DA  
FROTA DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Modernização, Sustentabilidade e Acessibilidade da Frota de Táxis no Município de Vitória, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade do serviço de transporte individual de passageiros, fortalecer o setor e incentivar a inovação tecnológica e ambiental.

**Art. 2º.** São objetivos da Política Municipal:

**I** – incentivar a renovação da frota de táxis, promovendo maior segurança, conforto e eficiência energética;

**II** – estimular a transição para veículos de baixa emissão de carbono, inclusive modelos elétricos e híbridos;

**III** – ampliar a oferta de veículos adaptados para o transporte de Pessoas com Deficiência – PcD;

**IV** – promover a modernização tecnológica do serviço, com uso de ferramentas digitais e meios eletrônicos de pagamento;

**V** – fortalecer a imagem turística do Município por meio da qualificação do transporte individual de passageiros;

**VI** – fomentar a valorização dos profissionais taxistas como agentes da mobilidade urbana.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

**I** – desenvolver programas de incentivo à renovação da frota;

**II** – firmar parcerias com instituições financeiras públicas ou privadas;

- III** – estabelecer critérios para priorização de veículos sustentáveis e acessíveis;
- IV** – promover capacitações e ações educativas voltadas à melhoria do atendimento ao usuário;
- V** – instituir selo ou certificação municipal de qualidade para os veículos e profissionais que atendam aos critérios estabelecidos em regulamento.

**Art. 4º.** A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas da legislação vigente.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de março de 2026.

**DÁRCIO BRACARENSE**  
Vereador – PL

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a **Política Municipal de Incentivo à Modernização, Sustentabilidade e Acessibilidade da Frota de Táxis no Município de Vitória**, com o objetivo de promover a melhoria contínua do serviço de transporte individual de passageiros, alinhando-o às diretrizes contemporâneas de mobilidade urbana, inovação tecnológica e sustentabilidade ambiental.

O serviço de táxi integra o sistema de mobilidade urbana e desempenha papel relevante na dinâmica econômica, turística e social da cidade. A modernização da frota contribui diretamente para a segurança dos usuários, redução de emissão de poluentes, melhoria da experiência do turista e fortalecimento da imagem institucional do Município.

A proposta está alinhada às políticas de transição energética, incentivo à mobilidade sustentável e promoção da acessibilidade, ampliando a oferta de veículos adaptados e incentivando modelos menos poluentes.

Do ponto de vista jurídico, a matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre mobilidade urbana, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. O texto foi estruturado sob a forma de diretrizes de política pública, sem criação de despesa obrigatória, sem vinculação administrativa específica e sem ingerência na organização interna do Poder Executivo, respeitando, assim, o princípio da separação dos Poderes.

A iniciativa permite que o Poder Executivo, conforme sua discricionariedade administrativa e disponibilidade orçamentária, desenvolva instrumentos de incentivo, inclusive por meio de parcerias, programas de crédito, certificações ou outras medidas de fomento, garantindo segurança jurídica e viabilidade institucional.

Trata-se, portanto, de medida moderna, alinhada às melhores práticas de mobilidade urbana e sustentabilidade, contribuindo para o fortalecimento do setor de táxi e para a melhoria da prestação de serviço à população de Vitória.

Palácio Atilio Vivácqua, 02 de março de 2026.

**DÁRCIO BRACARENSE**  
Vereador – PL

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330038003700300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 09/03/2026 12:07

Checksum: **96D5B784B6C4113736C2FD36875C616BE980CCBA70381AB0DD34AF0A43243D33**